

LEI Nº 562/2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial na LOA para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões) na LOA 2025, Lei Municipal nº 562, de 23 de dezembro de 2024, criando Ação (Projeto/Atividade), Fonte de Recursos e Elementos de Despesa conforme segue:

UNIDADE: 09.010 OBRAS E URBANISMO

AÇÃO 2.326 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COMEPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL – R\$ 5.000.000,00

FONTE DE RECURSO: 1708 – Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 100.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
339036 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoas Física	R\$ 50.000,00
339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 300.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$ 4.000.000,00
449052 – Equipamentos e Material	R\$ 300.000,00
TOTAL:	R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do credito especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAI, BAHIA, em 13 de Março de 2025.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí